

ATA DE REUNIÃO

No décimo sexto dia do mês de março de dois mil e dezoito, às 09h00, na sede do Sindicato Mogiana em Campinas – SP, realizou-se a quinta reunião para tratar da negociação para celebração do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018**, sendo que, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA ARARAQUARENSE**, representado neste ato pelos representantes: Sr. Osvaldo Pinto – Presidente e Pedro Paulo Domingos – Vice-presidente, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS**, representado neste ato pelo representante: Sr. Ariovaldo Bonini Baptista – Diretor Vice Presidente e **SINDICATO DE TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DA ZONA MOGIANA**, representado neste ato pelos representantes: Diretores, Sr. José Carlos Machado, Sr. Ciro Cesar Vianna e Sr. Vagner André Costa Camargo e do outro lado a **RUMO MALHA PAULISTA S.A e RUMO MALHA NORTE S.A.**, representadas neste ato pelos representantes da área de Recursos Humanos, Srs. Marcos Passos de Sá e Luis Fernando de Carvalho.

- Iniciou-se os trabalhos com abertura por parte das Empresas, onde foi exposto que a empresa já evoluiu além de seu limite, propondo até reajustes maiores que a inflação (2,07%).
- As Empresas informam que não conseguem atender as últimas solicitações feitas pelos sindicatos, pelo fato citado acima, e nesta reunião está presente para trabalhar em conjunto no acordo, equilibrando os custos já apresentados.
- Os sindicatos informam que trabalham e negociam para melhorar as condições para toda categoria e focam em condições que não só atendam uma parcela, mas todos os empregados.
- No dia 06.03.2018 os sindicatos apresentaram as seguintes solicitações as Empresas:

1. ADICIONAL DE MONITORIA – Considerando que as empresas não concordaram com as condições diferenciadas para o maquinista instrutor, quando em treinamento para manobra passem a receber o adicional a partir da oitava hora, os sindicatos propõem que seja alterado o número de hora a partir do qual faz jus ao recebimento do adicional de 30 para 15 horas mantendo a redação da cláusula;
2. CLAUSULA SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS E DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS E DE VIDA – Consensada;
3. CLAUSULA DE DIÁRIAS – Os sindicatos entendem que no mínimo as diárias devem ser majoradas considerando a inflação do período INPC 2,07% (dois inteiros e sete centésimos), o que alteraria para R\$ 42,87 (quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), arredondando a maior para R\$ 43,00 (quarenta e três reais);
4. CLÁUSULA TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO DOS MAQUINISTAS – Considerando que a previsão da cláusula é que na vigência do ACT a alteração da jornada dos maquinistas será de 8 horas diárias, mediante o pagamento do adicional de 32% (trinta e dois por cento) no ACT 2017, os sindicatos solicitam que seja majorado para 33% (trinta e três por cento). Ressaltamos que a falta de consenso na presente cláusula ensejará ao cumprimento da sentença proferida nos autos do processo que reconheceu a jornada de 6 horas para os maquinistas que exerçam suas funções e turno ininterrupto de revezamento;
5. CLÁUSULA TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO – Considerando que em função do revezamento a que são submetidos os empregados em regime de 8 horas mediante o pagamento do adicional de 32% (trinta e dois por cento) no ACT 2017, os sindicatos solicitam que seja majorado para 33% (trinta e três por cento);
6. CLAUSULA REGISTRO DE PONTO – Os sindicatos não concordam com o texto proposto sem que nos seja apresentada a estrutura (Layout) da plataforma CHAVE NA MÃO ao qual foi inserido o sistema de registro de ponto na forma prevista pela Portaria 373 de 25 de fevereiro de 2011 do MTE. A razão da RECUSA se deve ao fato de que identificamos restrição de registro de ponto entre maquinistas, o que ofende inclusive a mencionada Portaria.

- Após várias discussões, os sindicatos solicitam o reajuste das diárias pelo INPC e acréscimo de 1% nos adicionais de revezamento, hoje 32%.
- As Empresas novamente alegam que o ajuste nos adicionais de revezamento e diárias estariam ligadas a redução de algum valor cedido, equilibrando os custos.
- Baseado nesta premissa as Empresas avaliarão, dando uma resposta posteriormente o mais rápido possível.
- Os sindicatos, reiteram que não havendo consenso nas cláusulas dos adicionais de revezamento (CLÁUSULA - TURNO ININTERRUPTO DE

REVEZAMENTO DOS MAQUINISTAS e TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO), que seja cumprido imediatamente a sentença proferida nos autos do processo que reconheceu a jornada de 6 horas aos que exerçam suas funções de turno ininterrupto de revezamento.

Não havendo nada mais a tratar, agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada às 11h30 do mesmo dia.

RUMO MALHA PAULISTA S.A
RUMO MALHA NORTE S.A.,

Marcos Passos de Sá

Luis Fernando de Carvalho

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA ARARAQUARENSE

Oswaldo Pinto

Pedro Paulo Domingos

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS,

Ariovaldo Bonini Baptista

SINDICATO DE TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DA ZONA MOGIANA

José Carlos Machado

Ciro Cesar Vianna

Vagner Andre Costa Camargo